

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira, 06 de
Novembro de 2025
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.699, de 16 de outubro de 2025.

Cria a Ordem do Mérito Rural "João Barcelos Martins" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada no Município de Campos dos Goytacazes a Ordem do Mérito Rural "João Barcelos Martins".

Art. 2º - A "Ordem", objeto desta Lei, será conferida, exclusivamente pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, as personalidades, famílias, produtores rurais, instituições ou entidades públicas ou privadas, de naturalidade campista ou com sede na municipalidade, que se destacarem por relevantes serviços prestados à agropecuária, agricultura familiar, sustentabilidade, inovação tecnológica no campo, ou promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Parágrafo único: A Ordem do Mérito Rural "João Barcelos Martins" constitui menção honrosa de reconhecimento àqueles que, por meio de sua atuação no setor rural, contribuem para a geração de emprego, segurança alimentar, proteção ambiental, valorização das tradições do campo e o fortalecimento da economia municipal.

I – O critério de escolha do agraciado será o reconhecimento notório de suas contribuições para o setor agropecuário, devidamente fundamentado e referendado pelo Plenário da Câmara Municipal;

II – Poderão ser concedidos até 6 (seis) diplomas por ano, preferencialmente em alusão à semana em que se comemora o Dia do Produtor Rural (28 de julho).

Art. 3º - A Ordem do Mérito Rural "João Barcelos Martins" será formalizada em diploma criado pela Câmara Municipal, com a entrega realizada em Sessão Solene, salvo motivo de força maior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -**Lei nº 9.708, de 30 de outubro de 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas para o processo de consulta eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
§1º Os Diretores e Diretores Adjuntos que pretendam concorrer à reeleição na Rede Municipal de Ensino deverão, no ato da inscrição da chapa, apresentar Declaração de Conformidade de Gestão Escolar, emitida pelas subsecretarias integrantes da estrutura da SEDUCT, com fundamento em relatórios elaborados pelas Diretorias, Gerências e Coordenações, que reflatam a análise objetiva de indicadores, fatores e variantes relacionados às atribuições do cargo de gestor escolar, durante o mandato anteriormente exercido, nos termos do art. 9º, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021".

Art. 2º Fica acrescido o §2º ao art. 4º da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
§ 2º Fica flexibilizado aos atuais Diretores e Diretores Adjuntos em exercício, que ainda estejam cursando graduação em Pedagogia, cursos de especialização lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Educação, nos termos do inciso II do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em alusão ao inciso I deste artigo, o direito de se candidatarem à reeleição, desde que possuam experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas funções do magistério, aplica-se esta flexibilização exclusivamente aos processos eleitorais realizados até o ano de 2026, desde que atendidos os demais critérios de elegibilidade previstos nesta Lei e que apresentem, quando solicitado, comprovação do cumprimento de suas atribuições funcionais durante o mandato anteriormente exercido".

Art. 3º Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
IV – ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício nas funções do magistério ou em atividades pedagógicas ou administrativas escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, como servidor público estatutário vinculado à SEDUCT".

Art. 4º Fica acrescido o art. 39-A à Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39-A. As unidades escolares cujos dados do Censo Escolar do ano de referência indiquem redução temporária no número de matrículas, ocasionada por reforma, ampliação da estrutura física ou motivo de força maior, poderão, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT, utilizar os dados oficiais do Censo Escolar do ano anterior, exclusivamente para a definição do quantitativo de Diretores Adjuntos a que a unidade escolar fizer jus".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -**Portaria Nº 4179/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Andrieli da Silva Stellet Sterck**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o **cargo em comissão** de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -*(Republicada por ter saído com incorreção)***Portaria Nº 4183/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Nilla Zingoni**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL GERAL DE GUARÚS, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -*(Republicada por ter saído com incorreção)***Portaria Nº 4198/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Ana Beatriz Mayerhoffer Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de GERENTE DE PROGRAMAS PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EQUIDADE, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -*(Republicada por ter saído com incorreção)*

Portaria Nº 4200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **designar**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Anna Paula de Souza e Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DE PROGRAMA MUNICIPAL DE TUBERCULOSE, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 4203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Thamires Terra Ferreira Gandra**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DE PROJETOS, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de novembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 4205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Esthefany Francisco Eduardo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DO CUIDADO EM SAÚDE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 4295/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Edimar Pereira Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 4318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Pamela Rosario Soares Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o **cargo em comissão** de CHEFE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 4366/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Kelly Christina Riter Casteluge**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o **cargo em comissão** de GERENTE DE HOTELARIA E SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL GERAL DE GUARÚS, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de novembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.003973.2025-25	Matheus Malvino Pessanha Ribeiro	180/2025

06/11/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

PORTARIA 358/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00098.003973.2025-25, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 41994, **Matheus Malvino Pessanha Ribeiro**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845



3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em
www.cczcampes.com.br





PREFEITURA DE
CAMPOS
Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail — ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ